



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Unitário**, devidamente autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma do disposto no processo administrativo nº 6021/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17. de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 12 De Novembro De 2019

Horário: 15:30H

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 196/2019 foi autorizada no processo nº 6021/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo como objeto o Registro de preços para reforma eventual de mobiliário pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado mediante a necessidade apresentada,



conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição dos serviços).

2.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se obriga a contratar os serviços da licitante vencedora, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição dos Serviços), podendo até realizar licitação específica para contratação do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

ITEM	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTES
01	33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	465	730
02	33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	463	610
03	33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	462	612

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 93.121,10 (Noventa e tres mil, cento e vinte e um reais e dez centavos).

3.3 – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da pesquisa de mercado referente ao mês 02/2019 e consulta no Banco de Preços referente ao mês de maio/2019.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.



5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem realizados nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

6.2 – Os serviços serão realizados conforme o item 12 do termo de referência.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO III – Dados do Fornecedor;

ANEXO IIII – Relação das Fichas de Patrimônios;

ANEXO II – Descrição dos Serviços;

ANEXO IIII – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

1



ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII – Minuta Ata de Registro de Preços;

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO

EDITAL

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no

protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de



Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7



10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

A



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 196/2019 - Processo nº 6021/2019
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 196/2019 - Processo nº 6021/2019
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada. Será desclassificado o item que apresentar preço unitário superior ao preço máximo de Referência, indicados na Solicitação de Serviço.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo e os números de telefone para contato.

12.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

1



12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

J



13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do

original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

[Handwritten signature]



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.



13.6.2.1 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.6.2.1.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.2.1.3- A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.



13.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a execução dos serviços objeto deste Termo;

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.



14.5 -Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ÍTEM, observados os prazos máximos para execução dos serviços. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição dos Serviços) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.



14.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16-Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.20.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.20.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.21–Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.22-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



14.23 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.24 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.25– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.26.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15- DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



15.2 – Os recursos e as contra - razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência conforme Termo de Referência, a partir da sua assinatura.

16.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.



16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 – a Ata com o licitante fornecedor observará a Minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de execução dos serviços, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

18.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3 – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços conforme Anexo VIII.

18.4 – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

19 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os serviços serão recebidos definitivamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da dos Serviços) deste edital;

19.2 - O aceite/aprovação dos serviços pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição dos Serviços) deste edital;

20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:



20.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

20.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

20.1.1 - automaticamente;

20.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

20.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.1.4 - pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, quando caracterizado o interesse público.

22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



22.1 – O pagamento será realizado pela contratante mediante a comprovação da execução do serviço e apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das Certidões de regularidade: CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF) dentro dos seus respectivos prazos de validade em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota fiscal. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

22.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.3 - Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta - feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9328, com o sr. Willian, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site **www.quissama.rj.gov.br**.

23.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

[assinatura]



23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s)

licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 30 De outubro de 2019


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para reforma eventual de mobiliário pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado mediante a necessidade apresentada, conforme especificações mínimas deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Na Secretaria Municipal de Educação existem vários mobiliários sem uso no setor de Patrimônio, pois estão danificados, conforme constam na relação de patrimônio em anexo, segue também anexado os respectivos números de patrimônio. Os mesmos poderão voltar à listagem de móveis disponíveis para uso nas Unidades Escolares realizando os reparos a seguir.

3. LOCAL DE ENTREGA

As retiradas e entregas dos mobiliários serão efetuadas no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Barão de Monte Cedro, s/n – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08:00h às 15:00h; transportados pela contratada para as instalações de sua responsabilidade, tendo prazo de 30 dias na entrega do mobiliário, após a retirada, o que será feito em até 07 (sete) dias após emissão da nota de empenho.

4. CUSTO MÁXIMO ESTIMADO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

O custo total estimado é de **R\$ 93.121,10 (noventa e três mil e cento e vinte e um reais e dez centavos)** e foi elaborado com base na média de preços apresentados em orçamentos coletados no mercado da região, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.



5. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESTIMADOS

Item	Quantidade	Descrição Do Produto	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	470	REFORMA DE CADEIRA FRONTAL: para Ensino fundamental - com prancheta frontal regulável medindo aproximadamente 53cm x 33 cm, assento e encosto em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento med. aprox. 420mm x 240mm, espessura mínima 5mm. Porta livros confeccionada em resina termoplástica de alto impacto, fechada nas partes traseira e laterais medindo aproximadamente 13cm de altura x 31cm de largura x 27cm profundidade. Sapatas antiderrapantes acompanhando os pés, fabricada em polipropileno, injetadas na mesma cor do tampo (azul). Reparo na estrutura metálica com pintura eletrostática pó na cor branca.	R\$ 198,13	R\$ 93.121,10
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 93.121,10

6. TIPO DE EMPENHO, MODALIDADE DE LICITAÇÃO E PRAZO

O empenho será Ordinário e a Modalidade de Licitação: Registro de Preços para 12 (doze) meses.

7. QUADRO DE DESPESAS

ITEM	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
01	33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	465	730
02	33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	463	610
03	33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	462	612



8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante mediante a comprovação da execução do serviço e apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões de regularidade: **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)** dentro dos seus respectivos prazos de validade em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

9. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

Deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica que comprove a reforma anteriormente realizada em moveis escolares e/ou escritório.

11. ENCARGOS

11.1. As notas fiscais emitidas pela contratada obedecerão à legislação vigente, devendo conter a descrição dos bens e o aceite da contratante;

11.2. A contribuição previdenciária, em conformidade com a legislação em vigor da previdência Social;

11.3. Retenção de IR / Fonte, conforme tabela da SRF.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.2. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



12.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidem ou venham a incidir na execução do contrato.

12.5. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

12.6. Todos os materiais necessários para a reforma serão de responsabilidade da contratada e deverão ser fornecidos pela mesma.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações contantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Empregado Público Municipal especialmente designado.

13.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ANEXOS

ANEXO I – Dados do Fornecedor.

ANEXO II – Relação das Fichas de Patrimônios.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6021/19
Rubrica Ym Fls. 199

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019

ANEXO II
DADOS DO FORNECEDOR



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO III – DADOS DA LICITANTE

MODELO ELABORADO PELA COGEST

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

Processo ^{P.M.Q.} 6021/19
Rubrica *Ym* Fls 200

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 602119
Rubrica Ym Fls. 201

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019

ANEXO I/II

RELAÇÃO DAS FICHAS DE PATRIMÔNIOS



Processo ^{P.M.Q.} 602.11.19
Rubrica *Ym* Fls 202

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, nº 425 – Quissamã – RJ

RELAÇÃO DAS FICHAS DE PATRIMÔNIO DAS CADEIRAS		
Item	Patrimônio	Descrição
1	30780	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
2	30781	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
3	30784	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
4	30785	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
5	30786	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
6	30787	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
7	30788	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
8	30789	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
9	30790	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
10	30795	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
11	30796	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
12	30797	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
13	30798	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
14	30799	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
15	30800	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
16	30801	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
17	30802	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
18	30803	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
19	30804	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
20	30806	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
21	30807	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
22	30808	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
23	30809	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
24	30811	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
25	30812	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
26	30813	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
27	30814	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
28	30817	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
29	30818	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
30	30819	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
31	30820	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
32	30821	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
33	30822	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
34	30823	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
35	30825	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
36	30826	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
37	30827	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
38	30828	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
39	30832	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
40	30833	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
41	30834	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
42	30835	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK

4

43	30836	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
44	30837	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
45	30838	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
46	30839	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
47	30848	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
48	30849	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
49	30850	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
50	30851	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
51	30852	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
52	30853	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
53	30854	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
54	30855	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
55	30856	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
56	30857	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
57	30858	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
58	30859	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
59	30860	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
60	30861	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
61	30862	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
62	30863	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
63	30864	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
64	30865	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
65	30866	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
66	30867	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
67	30868	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
68	30869	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
69	30870	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
70	30871	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
71	30872	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
72	30873	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
73	30874	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
74	30875	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
75	30876	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
76	30877	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
77	30878	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
78	30879	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
79	30880	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
80	30881	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
81	30882	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
82	30883	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
83	30884	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
84	30885	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
85	30886	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
86	30887	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
87	30890	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
88	30891	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
89	30892	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
90	30893	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
91	30894	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
92	30901	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
93	30902	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
94	30903	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
95	30904	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK

P.M.O.
Processo 602-119
Rubrica Ym Fls 203

1

96	30910	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
97	30911	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
98	30912	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
99	30913	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
100	30914	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
101	30915	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
102	30916	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
103	30917	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
104	30918	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
105	30919	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
106	30920	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
107	30921	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
108	30924	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
109	30925	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
110	30926	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
111	30927	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
112	30928	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
113	30929	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
114	30930	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
115	30931	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
116	30932	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
117	30933	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
118	30934	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
119	30935	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
120	30936	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
121	30937	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
122	30938	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
123	30939	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
124	30940	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
125	30941	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
126	30942	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
127	30943	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
128	30944	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
129	30945	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
130	30946	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
131	30947	Cadeira escolar com prancheta frontal – DESK
132	34032	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
133	34033	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
134	34046	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
135	34047	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
136	34048	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
137	34049	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
138	34053	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
139	34054	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
140	34055	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
141	34056	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
142	34057	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
143	34058	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
144	34059	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
145	34060	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
146	34061	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
147	34062	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
148	34063	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
149	34064	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
150	34065	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
151	34066	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
152	34067	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
153	34068	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
154	34069	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
155	34070	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK

P.M.O.
 Processo 6021/14
 Rubrica Ym Fls 209

9

156	34071	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
157	34072	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
158	34073	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
159	34074	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
160	34075	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
161	34076	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
162	34079	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
163	34080	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
164	34081	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
165	34085	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
166	34086	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
167	34087	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
168	34088	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
169	34089	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
170	34090	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
171	34091	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
172	34092	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
173	34096	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
174	34097	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
175	34102	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
176	34103	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
177	34106	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
178	34107	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
179	34108	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
180	34109	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
181	34110	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
182	34111	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
183	34112	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
184	34113	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
185	34114	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
186	34115	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
187	34116	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
188	34117	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
189	34118	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
190	34119	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
191	34120	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
192	34121	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
193	34122	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
194	34123	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
195	34124	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
196	34125	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
197	34126	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
198	34127	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
199	34128	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
200	34129	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
201	34130	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
202	34131	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
203	34132	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
204	34133	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
205	34134	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
206	34135	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
207	34136	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
208	34137	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK

P.M.Q.
 Processo 6021/19
 Rubrica Ym Fls 205

4

209	34138	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
210	34139	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
211	34140	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
212	34141	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
213	34142	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
214	34143	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
215	34144	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
216	34145	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
217	34146	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
218	34147	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
219	34148	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
220	34149	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
221	34150	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
222	34151	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
223	34152	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
224	34153	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
225	34154	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
226	34155	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
227	34156	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
228	34157	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
229	34158	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
230	34159	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
231	34160	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
232	34161	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
233	34162	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
234	34163	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
235	34164	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
236	34165	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
237	34166	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
238	34167	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
239	34168	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
240	34169	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
241	34170	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
242	34171	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
243	34172	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
244	34173	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
245	34174	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
246	34175	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
247	34176	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
248	34177	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
249	34178	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
250	34179	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
251	34180	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
252	34181	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
253	34182	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
254	34183	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
255	34184	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
256	34185	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
257	34186	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
258	34187	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
259	34188	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
260	34189	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
261	34190	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK

P.M.O.
 Processo 6021/19
 Rubrica ym Fls 206

9

262	34191	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
263	34192	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
264	34193	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
265	34194	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
266	34195	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
267	34196	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
268	34197	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
269	34198	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
270	34199	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
271	34200	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
272	34201	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
273	34202	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
274	34203	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
275	34204	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
276	34205	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
277	34210	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
278	34211	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
279	34212	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
280	34213	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
281	34214	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
282	34215	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
283	34216	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
284	34217	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
285	34218	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
286	34219	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
287	34220	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
288	34221	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
289	34222	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
290	34223	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
291	34224	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
292	34225	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
293	34226	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
294	34227	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
295	34230	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
296	34231	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
297	34232	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
298	34235	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
299	34236	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
300	34237	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
301	34238	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
302	34239	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
303	34240	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
304	34241	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
305	34242	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
306	34243	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
307	34244	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
308	34245	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
309	34246	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
310	34247	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
311	34248	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
312	34249	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
313	34252	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
314	34253	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK

P.M.Q.
 Processo 6021/19
 Rubrica Ym Fls 207

9

315	34256	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
316	34257	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
317	34258	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
318	34259	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
319	34260	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
320	34261	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
321	34262	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
322	34263	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
323	34267	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
324	34275	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
325	34276	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
326	34277	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
327	34278	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
328	34279	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
329	34280	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
330	34281	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
331	34282	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
332	34283	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
333	34284	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
334	34285	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
335	34286	Conjunto Bi-Trapézio em resina plástica – DESK
336	35075	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
337	35076	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
338	35080	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
339	35081	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
340	35082	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
341	35083	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
342	35084	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
343	35085	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
344	35086	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
345	35087	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
346	35088	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
347	35089	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
348	35090	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
349	35095	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
350	35096	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
351	35100	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
352	35101	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
353	35102	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
354	35105	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
355	35106	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
356	35107	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
357	35110	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
358	35111	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
359	35112	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
360	35113	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
361	35114	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
362	35115	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
363	35120	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
364	35124	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
365	35125	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
366	35126	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK
367	35127	Cadeira frontal em resina plástica de alto impacto – DESK

P.M.Q.
 Processo 6021/19
 Rubrica Ym Fis 208

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6021/19
Rubrica Jm Fls. 211

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019

ANEXO II

(Descrição dos Serviços)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 6021/19
Rubrica Ym Fls 212

Página: 0001

Solicitação: 001565/2019 Registro de Preço

Data Cadastro : 31/05/2019 Solicitação Grupo : Comprador : 8187 - ANA NUNES
Centro de Custo: SEMED - 12.01.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED Fonte : SALARIO EDUCACAO
Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 93.121,10
Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
Ficha Número : 465
Finalidade :2100 - MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento de Despesa: 3390391700 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-17-0004-0	UNIDADE	Reforma de cadeira frontal - para Ensino Fundamental - com prancheta frontal regulavel medindo aproximadamente 53cm x 33cm, assento e encosto em resina plastica, fabricado pelo processo de injecao termoplastico. Assento medindo aproximadamente 420mm x 240mm, espessura minima 5mm. Porta livros confeccionada em resina termoplastica de alto impacto, fechada nas partes traseira e laterais medindo aproximadamente 13cm de altura x 31cm de largura x 27cm profundidade. Sapatas antiderrapantes acompanhando os pes, fabricada em polipropileno, injetadas na mesma cor do tampo (azul), reparo na estrutura metalica com pintura eletrostatica po na cor branca.	470,00	198,13	93.121,10

Anexo:

Elaborado por:

Solicitante

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

4 - Gabinete Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019

(local), ____ de ____ de 2019

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 196/2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 196/2019, a ser realizado em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

J



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019
ANEXO IV
(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 196/2019

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2019.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 196/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 196/2019 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 602/199
Rubrica Ynr Fls. 217

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PROCESSO/PROCESSO POR LOTE : 0000196/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Reforma de cadeira frontal - para Ensino Fundamental - com prancheta frontal regulável medindo aproximadamente 53cm x 33cm, assento e encosto em resina plástica, fabricado pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo aproximadamente 420mm x 240mm, espessura mínima 5mm. Porta livros confeccionada em resina termoplástica de alto impacto, fechada nas partes traseira e laterais medindo aproximadamente 13cm de altura x 31cm de largura x 27cm profundidade. Sapatas antiderrapantes acompanhando os pés, fabricada em polipropileno, injetadas na mesma cor do tampo (azul), reparo na estrutura metálica com pintura eletrostática pó na cor branca.	047.17.0004	1	470,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
TOTAL DA PROPOSTA							0,00	

Processo ^{P.M.Q.} 6021/19
Rubrica ym Fls. 218



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 602/1/19
Rubrica Ym Fls. 219

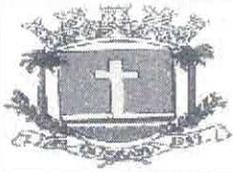
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

Processo ^{P.M.Q.} 6021/19
Rubrica Ym Fis 220

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019

Aos ___ dias do mês de _____ de 2019, autorizado pelo processo nº 6021/2019 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019, solicitação nº 1565/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para reforma eventual de mobiliário pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado mediante a necessidade apresentada, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Róbisson da Silva Serra e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de

Educação, a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no termo de referência.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata de registro de preços.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 de lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 33.001.001.12.361.0020.2100;

Elemento de Despesa: 3390.39;

Fichas: 462, 463 e 465;

Fontes: 610, 612 e 730.

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no

item 18 do edital.

Processo ^{P.M.O.} 6021/19
Rubrica Ym Fls 222

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ___/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda,

1

unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 196/2019, o anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Róbisson da Silva Serra
Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: _____

Gestor: _____

Fiscal: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____